



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dimel

Ofício Circular nº 28/2021/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.009997/2021-31

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2021.

Para:

Diretores Técnicos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I)

Assunto: **Orientações sobre prorrogação dos certificados de veículos-tanque.**

Prezados,

1. Tendo em vista a Portaria Inmetro n.º 479/2021, que estabelece regras para prorrogação dos certificados de verificação de veículos-tanques rodoviários ou ferroviários, informamos que os certificados de veículos-tanque vencidos durante a vigência da Portaria Inmetro n.º 101/2020 poderão ser reemitidos, de acordo com a solicitação do proprietário do veículo.

2. Para a prorrogação, observar o intervalo entre a data prevista para a nova verificação e a data de vencimento do certificado. Para contemplação com base na Portaria publicada, este intervalo não pode ser superior a 1 ano, considerada a extensão de prazo prevista na Portaria Inmetro n.º 101, de 2020.

3. Na emissão dos certificados, solicitamos que seja incluída, no campo "observações", a seguinte mensagem, com os devidos ajustes:

"Validade prorrogada até [dia]/[mês]/[ano], conforme Portaria Inmetro n.º 479, de 3 de dezembro de 2021. Para mais informações, favor entrar em contato com o [incluir o setor responsável do órgão delegado]."

4. Em anexo enviamos arquivo com as instruções para o procedimento no SGI.

5. Para os casos em que o certificado tenha sido emitido por órgão delegado de outro Estado, pedimos que orientem o solicitante a entrar em contato com o órgão delegado emissor do certificado, para as providências cabíveis, de acordo com o que foi orientado acima. Para estes casos, o solicitante deverá apresentar documento que comprove a data do agendamento junto ao órgão delegado escolhido para o serviço.

6. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, solicitamos que entrem em contato com a Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição (Dicol) da Diretoria de Metrologia Legal (Dimel), através do e-mail dicol@inmetro.gov.br.

Anexos: I - PRORROGAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DE VTR (SEI nº 1083359)

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
09/12/2021, ÀS 16:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1083702** e o código CRC **8190BF47**.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2679-9547
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br